



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.067, de 11 de Julho de 2012.

PUBLICADO	
No.	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	4889
Data	12/07/2012

Dispõe sobre a doação de terreno à empresa agraciada por parecer autorizativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **BASTREGHI & COLOMBO PERFILADOS DE METAIS LTDA ME**, CNPJ nº 15.143.858/0001-82, os Lotes nº 01(um) e 02 (dois), da Quadra 19 (dezenove), com a área total de 3.200 m², localizado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL, neste município de Nova Andradina, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 19.500, no 1º Serviço Registral desta comarca.

Art. 2º A doação objeto desta Lei tem por finalidade a construção do complexo industrial da referida empresa, ramo atividade: Indústria de Perfílados e Estruturas Metálicas.

Art. 3º A donatária deverá iniciar as adequações e/ou construções num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da lavratura da correspondente escritura de doação, e de mais 180 (cento e oitenta) para o término das mesmas, sob pena de reversão ao domínio do doador.

Art. 4º A donatária, sem anuência expressa do doador, não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir os direitos sobre a área objeto desta Lei, e nem modificar a finalidade insculpida no art. 2º.

Art. 5º Em caso de descumprimento das obrigações inseridas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias introduzidas no imóvel, acabadas ou não, ficarão automaticamente incorporadas ao terreno, das quais, a donatária não poderá exercer qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de julho de 2012.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL